O Prefeito Municipal de Praia Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, em conjunto com a Comissão Organizadora de processos seletivos, nomeada através da Portaria n° 530/2022, **TORNA PÚBLICO** a seguinte retificação no edital de abertura:

**ONDE SE LÊ:**

**4. REQUISITOS PARA POSSE NO CARGO**

4.1 São requisitos básicos para o ingresso no quadro de servidores:

a) ser brasileiro, nos termos da Constituição Federal;

b) ter completado 18 (dezoito) anos;

c) estar em pleno exercício dos direitos políticos;

d) ser julgado APTO física e mentalmente para o exercício do cargo, em inspeção médica oficial, determinada pela Prefeitura.

e) possuir a escolaridade exigida e demais requisitos para o exercício do cargo;

f) declarar expressamente o exercício ou não de cargo, emprego ou função pública nos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, Federal ou Municipal, para fins de verificação do acúmulo de cargos;

g) a quitação com as obrigações eleitorais e militares;

h) não haver sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo público;

i) ter sido aprovado no Processo Seletivo;

j) Estar regular na situação cadastral (E-Social)

k) atender às demais exigências contidas neste Edital.

**9. DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO**

**9.1.2 Segunda etapa:** Realização de **prova de títulos** de caráter classificatório somente para os cargos de Professor (todas as disciplinas).

**10.4 DA SEGUNDA ETAPA - DA PROVA DE TÍTULOS**

10.4.1 Para candidatos aos cargos de Professor (todas as disciplinas), haverá prova de títulos que avaliará sua formação profissional e continuada, desde que o título não seja requisito para investidura no cargo.

10.4.2 A prova de títulos será realizada em data estabelecida na **Tabela 2.1 - Cronograma**, no mesmo local da prova escrita, em sala especial para este fim, em horário a ser publicado em edital próprio.

10.4.3 Os títulos poderão ser apresentados à Comissão Organizadora de Concurso Público pessoalmente ou por terceiros, sem necessidade de procuração.

10.4.4 A prova de títulos avaliará a frequência e conclusão somente em cursos relacionados diretamente com a área afim e que sejam expedidos por instituição de ensino credenciada pelo MEC, obedecendo ao seguinte quadro de avaliação:

**QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS**

| **Título** | **Valor de cada título** | **Valor máximo dos títulos** |
| --- | --- | --- |
| a) Certificado e/ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós Graduação a nível de **ESPECIALIZAÇÃO**, com carga horária mínima de 360 horas na área da educação. | 1,00 | 2,00 |
| b) Certificado e/ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós Graduação a nível de **MESTRADO**, na área da educação. | 5,00 | 5,00 |
| c) Certificado e/ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós Graduação a nível de **DOUTORADO**, na área da educação. | 8,00 | 8,00 |
| MÁXIMO DE PONTOS A SER OBTIDO | **15,00** |

**LEIA-SE:**

**4. REQUISITOS PARA POSSE NO CARGO**

4.1 São requisitos básicos para o ingresso no quadro de servidores:

a) ter completado 18 (dezoito) anos;

b) estar em pleno exercício dos direitos políticos;

c) ser julgado APTO física e mentalmente para o exercício do cargo, em inspeção médica oficial, determinada pela Prefeitura.

d) possuir a escolaridade exigida e demais requisitos para o exercício do cargo;

e) declarar expressamente o exercício ou não de cargo, emprego ou função pública nos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, Federal ou Municipal, para fins de verificação do acúmulo de cargos;

f) a quitação com as obrigações eleitorais e militares;

g) não haver sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo público;

h) ter sido aprovado no Processo Seletivo;

i) Estar regular na situação cadastral (E-Social)

j) atender às demais exigências contidas neste Edital.

**9. DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO**

**9.1.2 Segunda etapa:** Realização de **prova de títulos** de caráter classificatório somente para os cargos de Professor (todas as disciplinas), cargos de nível técnico e superior.

**10.4 DA SEGUNDA ETAPA - DA PROVA DE TÍTULOS**

10.4.1 Para todos os candidatos aos cargos Professor (todas as disciplinas), cargos de nível técnico e superior haverá prova de títulos que avaliará sua formação profissional e continuada, desde que o título não seja requisito para investidura no cargo.

10.4.2 A prova de títulos será realizada em data estabelecida na **Tabela 2.1 - Cronograma**, no mesmo local da prova escrita, em sala especial para este fim, em horário a ser publicado em edital próprio.

10.4.3 Os títulos poderão ser apresentados à Comissão Organizadora de Concurso Público pessoalmente ou por terceiros, sem necessidade de procuração.

10.4.4 A prova de títulos avaliará a frequência e conclusão somente em cursos relacionados diretamente com a área afim e que sejam expedidos por instituição de ensino credenciada pelo MEC, obedecendo ao seguinte quadro de avaliação:

**QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS**

| **Título** | **Valor de cada título** | **Valor máximo dos títulos** |
| --- | --- | --- |
| a) Certificado e/ou Certidão de Conclusão de Ensino Superior (exclusivo para cargos de nível técnico)  | 2,00 | 2,00 |
| b) Certificado e/ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós Graduação a nível de **ESPECIALIZAÇÃO**, com carga horária mínima de 360 horas na área da educação. | 1,00 | 2,00 |
| c) Certificado e/ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós Graduação a nível de **MESTRADO**, na área da educação. | 5,00 | 5,00 |
| d) Certificado e/ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós Graduação a nível de **DOUTORADO**, na área da educação. | 8,00 | 8,00 |
| MÁXIMO DE PONTOS A SER OBTIDO | **17,00** |

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Praia Grande - SC, 11 de novembro de 2022.

**ELISANDRO PEREIRA MACHADO**

Prefeito de Praia Grande - SC

**ROSANA MORAES PAGNINI**

Presidente da Comissão Organizadora de Concursos Públicos

da Prefeitura Municipal de Praia Grande - SC